



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

DECRETO N° 015, 22 Fevereiro de 2021.

“Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n° 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1°- Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Reneide Marinho dos Santos – Titular
- Paloma Linhares Garcia – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

- José Leite da Silva – Titular – Titular
- Rêmulo Ferreira Queiroz – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

- Henrique Cesar Batista de Lacerda – Titular
- Myrelle Caetano Wanderley Bezerra – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Ricardo Araújo Ramalho – Titular
- Adriana dos Santos Carreiro – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

- Girly Soraya Chaves Dantas Rodrigues – Titular
- Vanessa Cristina dos Santos Lacerda – Suplente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

Representante do CREAS Regional Polo Malta-PB:

- Juliana Freitas de França – Titular
- Maria do Socorro Fernandes – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte:

- Jean Araújo de Almeida – Titular
- Francisco Gomes – Suplente

Art. 2º - A Comissão que se refere esse Decreto terá prazo de 02 (dois) meses para apresentação do resultado dos trabalhos;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional